



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI**Cornélio Procópio, 3ª feira, 14 de Novembro de 2023 Nº1110**

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 469/2023**DATA: 14/11/23**

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal realizar o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do município de Cornélio Procópio e dá outras providências*

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO, Prefeita em exercício de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 469/23.
C. Procópio, 14 de novembro de 2023

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.

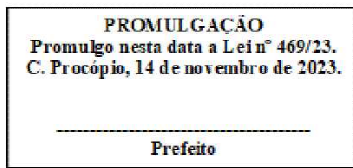
§ 1º. O abono complementar de que trata o caput deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

§ 2º. O abono de que trata o caput deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, bem como 13º salário e férias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.

§ 3º. O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem.

§ 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde.



Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

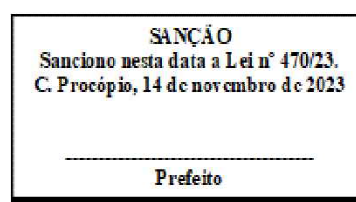
Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

LEI Nº 470/2023

Data: 14/11/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2383 3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	00372.00494.09.02.05.20.1.621.0000	300.000,00
	06.001.10.301.7.2383 3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídico	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	300.000,00
	TOTAL			600.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2.383	Município	1	FNS - Piso da	Ousleio	10	301	00494	Pessoas	2022	100%		-	-	-
			Enfermagem	Mantido					2023	100%		600.000,00	-	600.000,00
									2024	100%		-	-	-
									2025	100%		-	-	-
												600.000,00	-	600.000,00
												600.000,00	-	600.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I - Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.383	FNS - Piso de Enfermagem	Município	Serviços	00494	600.000,00
Total					600.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 470/23.
C. Procópio, 14 de novembro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.380	Município	1	SESA - Resolução nº	Custeio	10	301	003/2	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			405/2023	Mantido					2023	100%	30.000,00	-	30.000,00
			Reprodução Gráfica						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											30.000,00	-	30.000,00
											30.000,00	-	30.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.380	SESA - Resolução 405/2023 - Reprodução Gráfica	Município	Serviços	00372	30.000,00
Total					30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 471/23.
C. Procópio, 14 de novembro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

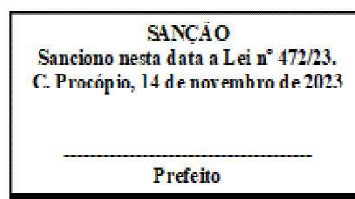
Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio

LEI Nº 472/2023

Data: 14/11/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2379-3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. Pess. Jurídica	00372.00494.09.02.05.20.2.621.0000	600.000,00
	TOTAL			600.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
23/8	Município	1	SESA - Resolução nº	Custeio	10	301	003/2	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			1413/2023 -	Mantido					2023	100%	600.000,00	-	600.000,00
			Qualif. Acesso Atend.						2024	100%	-	-	-
			Esp. Usuários do SUS						2025	100%	-	-	-
											600.000,00	-	600.000,00
											600.000,00	-	600.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produto/Serviço	Fonte	Valor
2.378	SESA - Resolução 1413/2023 - Qualif. Acesso Atend. Esp. Usuários SUS	Município	Serviços	00372	5.000,00
Total					5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 472/23.
C. Procópio, 14 de novembro de 2023.

Prefeito

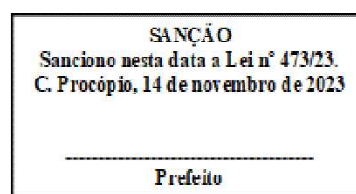
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
 Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

LEI Nº 473/2023**Data: 14/11/2023****SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.010	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
12.010.244.9.08.2381-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		15.000,00
12.010.244.9.08.2381-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Física	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		2.000,00
12.010.244.9.08.2381-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Jurídica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		13.000,00
12.010.244.9.08.2381-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		10.000,00
	TOTAL			40.000,00
12.010	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		10.000,00
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.39.00.00.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		1.000,00
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.36.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Física	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		1.000,00
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Jurídica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		7.000,00
12.010.244.9.08.2382-3.3.90.33.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		1.000,00
12.010.244.9.08.2382-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		10.000,00
	TOTAL			30.000,00

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-0000
CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.010 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.381	Município	1	Fundo Municipal dos	Custeio	9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Direitos da Mulher	Mantido					2023	100%	-	30.000,00	30.000,00
									2024	100%	-	30.000,00	30.000,00
									2025	100%	-	30.000,00	30.000,00
											-	90.000,00	90.000,00
			Equipamentos e		9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	-	10.000,00	25.000,00
									2024	100%	-	10.000,00	-
									2025	100%	-	10.000,00	-
											-	30.000,00	25.000,00
											-	120.000,00	115.000,00

				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.382	Município	1	Conselho Municipal dos	Custeio	9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Direitos da Mulher	Mantido					2023	100%	-	20.000,00	20.000,00
									2024	100%	-	20.000,00	20.000,00
									2025	100%	-	20.000,00	20.000,00
											-	60.000,00	60.000,00
			Equipamentos e		9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	-	10.000,00	25.000,00
									2024	100%	-	10.000,00	-
									2025	100%	-	10.000,00	-
											-	30.000,00	25.000,00
											-	90.000,00	85.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

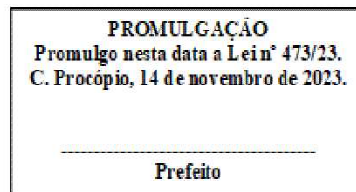
12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.010 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.381	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Município	Serviços	00000	30.000,00
2.381	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	00000	10.000,00
Total					40.000,00

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.382	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Município	Serviços	00000	20.000,00
2.382	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	00000	10.000,00
Total					30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município